



Edital de Convocação de Assembleia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Cotia – CMAS, para o biênio – 2020/2022.

A Presidente do CMAS, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do colegiado, considerando o disposto no Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Municipal Nº 1535, de 12 de novembro de 2009, convoca Assembleia Geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotia, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, biênio 2020/2022, ocorrerá, em sistema virtual, em virtude da pandemia do Coronavírus, no dia 29 de outubro de 2020, às 14h, em conferência virtual por meio da plataforma ZOOM, podendo ser acessado pelo link: <https://us04web.zoom.us/j/9078001851?pwd=QIFzWUZYeExxQU5RekltMzVwT3V3Zz09> conforme deliberação dos conselheiros do CMAS, no dia 18/09/2020, por meio virtual.

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para a Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 2º, inciso II, e alíneas, da Lei Municipal nº 1.535, de 12 de novembro de 2009;

1.3 – O processo eleitoral será organizado e operacionalizado pela Comissão eleitoral composta pelos conselheiros da sociedade civil: Rosangela Zanetti, Kelen Garcia, Veronica Costa de Lima; do poder público: Rosilene Ribeiro da Costa, Viviane Pereira de Oliveira Silva, contando com assessoria da Dra. Fernanda Cristina Santori Corbi.

1.4 - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes das Organizações, Trabalhadores e Usuários inscritos presentes;

1.5 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia e afixado na Secretaria do Desenvolvimento Social, nas unidades CRAS e CREAS, bem como encaminhado ao Ministério Público Estadual para as providências próprias;

1.6 - Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.



2 - DAS VAGAS DO CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social na qualidade de representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.
Documentação:

Declaração do representante legal da entidade ou serviço ao qual está vinculada (modelo anexo)

Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo)

Cópia de documento oficial com foto

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.

Documentação:

Declaração da Organização assinada pelo presidente com indicação do representante (modelo anexo)

Cópia de documento oficial com foto

c) 01 (um) representante de profissionais de Assistência Social.

Documentação:

Declaração do local da prestação de serviços (modelo anexo)

Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo)

Cópia de documento oficial com foto

d) 01(um) representante dos prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência.

Documentação:

Declaração do local da prestação de serviços (modelo anexo)

Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo)

Cópia de documento oficial com foto

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que preencherem os requisitos legais dispostos na legislação nº 1535 de 12 de novembro de 2009;

3 – DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - Cada candidato interessado em concorrer a uma vaga no CMAS deverá formalizar pedido por escrito anotando o nome e a vaga que pretende concorrer (conforme disposto no item 2), anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga



pretendida, que poderá ser através de declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei notadamente acerca da veracidade do teor e conteúdo;

3.1.1 – O candidato poderá optar por também ser eleitor devendo marcar essa condição no formulário de inscrição;

3.2 - As inscrições serão realizadas virtualmente através de formulário próprio encontrado no link: <https://forms.gle/3hTVhYALRgL6JMnW9> , no período de 19 a 22 de outubro de 2020;

3.3 – No dia 23 de outubro de 2020, a Comissão eleitoral publicará no site da Prefeitura do Município de Cotia, relação nominal dos candidatos inscritos. Das 8h do dia 26 às 16h do dia 27 de outubro 2020, qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na candidatura, propondo impugnação da mesma. pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: eleicaocmas2020@gmail.com . As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

3.4 – Na abertura da Assembleia Geral a Comissão eleitoral apresentará os pareceres sobre as inscrições dos candidatos e os julgamentos dos pedidos de impugnação, se houverem.

4 - DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

4.1 - Os atuais Conselheiros da Sociedade Civil são eleitores naturais e não precisam de inscrição prévia, exceto aqueles que serão candidatos que deverão preencher o formulário respectivo.

4.2 - As inscrições serão realizadas virtualmente através de formulário próprio encontrado no link: <https://forms.gle/wGz7AYnHHqgJvLKG9> , no período de 19 a 22 de outubro de 2020.

4.3 - Na abertura da Assembleia Geral a Comissão eleitoral apresentará os indicados como eleitores pelas Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS, bem como os usuários, trabalhadores da Assistência e prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência devidamente inscritos.

Parágrafo único – Os eleitores dos seguimentos de usuários, trabalhadores da Assistência e prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, as respectivas declarações que comprovem a relação com o respectivo seguimento.



5 - DAS ELEIÇÕES

5.1 – O processo eletivo será coordenado pela Comissão eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento e realização da eleição.

5.2 - A plenária eleitoral será formada por eleitores e eleitores candidatos previamente inscritos, respeitando os representantes de cada seguimento: a) usuários ou organizações de usuários da Assistência Social; b) Entidades e organizações de Assistência Social, inscritas no CMAS; c) profissionais de Assistência Social; d) prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência; presentes no dia da eleição;

5.3 - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2 e item 3.4, dar-se-á por meio de votação nominal e chat do aplicativo, dos representantes presents.

5.4 - O processo de escolha das 05 vagas dos representantes da sociedade civil, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação dos representantes presents, devidamente inscrito, por meio de link de formulário cédula eleitoral, disponibilizado no momento da Assembleia pelo chata, dispondo de campo para o preenchimento de 05 (cinco) nomes, conforme a vaga pretendida, sendo:

PRIMEIRO NOME/VOTO

Representante dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.

SEGUNDO NOME/VOTOS

Dois (2) representantes de Organizações de Assistência Social, inscritas no CMAS.

TERCEIRO NOME/VOTO

Representante indicado pelos profissionais de Assistência Social.

QUARTO NOME/VOTO

Representante dos prestadores de serviço na área de criança, família, idoso, pessoas com deficiência.

5.5 - Terão assento no CMAS os 05 (cinco) candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida.

5.6 - Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes, ressalvando-se os candidatos às 02 (duas) vagas de representantes de entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS, cujas vagas de Conselheiros Titulares serão outorgadas ao primeiro e segundo candidato mais votado, assim como ao terceiro e quarto como Suplentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



5.7 - No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

6 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

6.1 - Após a publicação, no dia 30/10/2020, dos conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante o CMAS, ato contínuo, os nomes dos conselheiros eleitos serão remetidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social para o Chefe do executivo para a realização dos atos próprios.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Cotia, 28 de setembro de 2020.

Rosangela Zanetti
Presidente do CMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Anexos

Modelo de declaração para representante de OSC

Eu, _____, presidente da OSC
_____, inscrita no CMAS sob o nº _____, indico o (a)
Sr.(a) para representação na eleição do CMAS – Conselho Municipal da Assistência
Social.

Data

Presidente

Indicado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Modelo de declaração se candidatando a vaga

Eu, _____, RG: _____, me candidato a vaga na representação do seguimento:_____.

Data

Candidato

Modelo de declaração de prestação de serviços (para prestadores de serviços e trabalhadores da Assistência Social)

Eu, _____, presidente da OSC _____, inscrita no CMAS sob o nº _____, declaro que o (a) Sr.(a) é Trabalhador da Assistência Social/ Prestador de serviços nessa OSC.

Data

Presidente

Candidato